

***Despacho n.º 154/17-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 786/2016, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito do Porto, Capitão de Infantaria, Nuno Filipe de Carvalho Alves, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 17 de julho de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

17 de julho de 2017

O Comandante do Comando Territorial do Porto, *Victor Carlos Mesquita Fernandes*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 7 – 2.ª Série JUL17](#)